PROJETO DE LEI Nº 25/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2023, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2022.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro nos Departamentos Municipais, Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R$ 2.319.893,41 (Dois Milhões trezentos e dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R$	34.119,28
Fonte 1510		

02.002.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	12.460,92
Fonte 1057		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200,00
Fonte 1501		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	74.355,70

Fonte 1511

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1,24

Fonte 1615

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	46.669.65

Fonte 1015

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	5.553,71

Fonte 1501

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	8.928,95

Fonte 1844

02.002.04.122.0013.0.001 – Pagamento Divida

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual	R$	74.217,17

Fonte 1507

04.002.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00

Fonte 1000

04.002.26.782.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários (Estradas Rurais e Vicinais)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	308.800,75

Fonte 1504

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	13.258,71

Fonte 1512

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	147.611,41

Fonte 1000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.348,35

Fonte 1606

06.001.10.301.0006.2.006 – Manutenção Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	281.990,80

Fonte 1303

06.001.10.301.0006.2.008 – Manutenção Hospital Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	69,71

Fonte 1313

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	42.842,27

Fonte 1019

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	7.301,58

Fonte 1024

06.001.10.301.0006.2.009 – Manutenção das UBS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	229,53

Fonte 1310

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	587,05

Fonte 1843

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10,28

Fonte 1845

06.001.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde – Estados

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R$	66.330,95

Fonte 1494

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300,00

Fonte 1518

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7,69

Fonte 1023

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	203.380,44

Fonte 1518

06.001.10.301.0006.2.013 – Manutenção Farmácia Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	33,53

Fonte 1315

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	1.976,78

Fonte 1315

07.001.12.361.0007.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	1.071,12

Fonte 1041

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	830,74

Fonte 1056

07.001.12.361.0007.2017 – Manutenção do FUNDEB 30%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	304.924,47

Fonte 1102

07.001.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.768,53

Fonte 1036

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	49.771,86

Fonte 1038

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	550,15

Fonte 1037

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	26.225,69
Fonte 1039		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	38.778,51
Fonte 1103		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	26.225,69
Fonte 1039		

07.003.12.361.0007.2020 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	184.326,06
Fonte 1107		

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	17.372,41
Fonte 1124		

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	31.279,21
Fonte 1608		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	39,38
Fonte 1613		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	27,50
Fonte 1021		

09.001.08.244.009.2.025 – Manutenção do Piso Fixo

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R$	2.102,03
Fonte 1934		

09.002.08.243.0010.6.001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13,61

Fonte 1604

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R$ 2.319.893,41 (Dois Milhões trezentos e dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 17 de março de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968
Dados: 2023.03.17 14:57:32 -03'00'

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Ofício 63/2023

Salto do Itararé, 17 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo abrir dotação orçamentaria para as despesas que vinculam as receitas do exercício anterior torna-se necessário a abertura de superávit financeiro como é de conhecimento de Vossas Excelências.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968
Dados: 2023.03.17 14:59:07 -03'00'

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

CELSO HENRIQUE DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salto do Itararé - Paraná